



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

Processo nº. 0518.01/2016

Modalidade: **Concorrência Pública**

Data de Emissão: **23/05/2016.**

Data da Licitação: **23/06/2016.**

Hora da Licitação: **10h00min.**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.**

Dotação Orçamentária: **0601 15 452 0436 2.048 - 3.3.90.39.00.**

Regime de Execução: **Empreitada por preço Unitário.**

A Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tamboril, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que receberá no dia e horário abaixo, na sala da comissão de licitação, sito à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro, Tamboril - Ceará, os envelopes contendo **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**, para, em seguida, dar início ao procedimento licitatório com a abertura dos envelopes de habilitação objetivando a escolha da empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de lixo (urbano, domiciliar e hospitalar), varrição, capinação e poda de árvores do Município de Tamboril-Ce, conforme definido no item 01 deste edital, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, bem como pelas condições e cláusulas seguintes:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 10h00min e abertura dos envelopes às 10h00min do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Planilha Orçamentária e Composição de Preços Unitários;
- b) Anexo I.A – Memória de Cálculo;
- c) Anexo I.B – Composição de BDI;
- d) Anexo I.C – Composição dos Encargos Sociais;
- e) Anexo II – Cronograma Físico-financeiro
- f) Anexo III – Memorial Descritivo
- g) Anexo IV – Mapas
- h) Anexo V - Minuta do contrato;
- i) Anexo VI – Modelos: **A** – Carta Proposta; **B** – Planilha de encargos Sociais; **C** – Planilha de impostos e taxas; **D** – Composição da taxa de BDI; **E** – Declaração de microempresa ou EPP e **F** – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO (URBANO, DOMICILIAR E HOSPITALAR), VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.**

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços ora licitados, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas enquadradas em qualquer das situações abaixo:
- 2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladoras direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 2.3.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública qualquer de suas entidades descentralizadas;
- 2.3.3. Sob o processo de concordata ou falência.
- 2.4. Não será admitida a participação de empresas sob forma de consórcio e grupo de empresas.
- 2.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, licitantes que tenham servidor municipal como dirigente ou responsável técnico.

3.0 - PRAZO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir do mês da assinatura do contrato:
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido por Lei, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8666/93, com suas atualizações posteriores, salvo manifestação em contrário da CONTRATADA, em até 90 (noventa) dias antes do término do Contrato.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, desde que protocole suas razões até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 4.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital perante a Comissão de Licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros, ou tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após a abertura dos invólucros, falhas, imperfeições ou irregularidades que o viciariam. Caso haja alguma solicitação fora do prazo consignado para impugnações, esta não terá efeito de recurso administrativo.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão pertinente ao caso.

5.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser entregue em envelopes lacrados em cuja parte frontal indicar-se-ão seus conteúdos com as expressões:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE:

- 5.2. No verso, todos os invólucros deverão conter a razão social da licitante, com CNPJ(MF), endereço completo, e, se houver, telefone, fax, e-mail.
- 5.3. Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial todos perfeitamente legíveis.
- 5.4. Os documentos emitidos através da internet serão autenticados pela comissão de licitação no respectivo site que o emitiu.

6.0 - DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Indispensavelmente todas as licitantes deverão fazer constar no envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em única via, com folha índice na mesma sequência abaixo relacionada, os seguintes documentos:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os aditivos ou último consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Alvará de Licença e Funcionamento dentro do prazo de validade.

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – CND Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro e quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.
 - a-1) Em se tratando de empresas com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de Junho de 1997;
 - b) Comprovação do licitante de possuir, como Responsável Técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que o profissional indicado executou serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância (coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar e varrição, capinação e poda), vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;
 - b-1) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
 - b-2) Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



- b.2.1) Se EMPREGADO, cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" e da "CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados;
- b.2.2) Se SÓCIO, comprovação da participação societária, através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, registrado(s) na Junta Comercial.
- b.2.3) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, vigente na data de abertura deste certame.
- c) Comprovação através de atestado de visita, fornecido pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, que a licitante, através de seu Responsável Técnico, ou outro profissional competente indicado pela licitante, visitou o local onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações locais necessárias para a boa execução dos serviços. A visita deverá ser agendada junto a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, endereço: Rua Germiniano Rodrigues de Farias, Bairro São Pedro, Tamboril-Ce ou pelo telefone: (88) 98131-2040 e realizada até o terceiro dia antes da data marcada para apresentação das propostas.
- c-1) Deverá o representante da licitante por ocasião da visita referida apresentar carta de indicação do responsável legal da Empresa interessada com firma reconhecida em cartório competente, juntamente com um documento de identificação com foto do mesmo, e ainda não poderá representar mais de uma empresa;
- d) Atestado de desempenho anterior (com firma reconhecida em cartório), comprovando ter a licitante executado ou esteja executando os serviços compatíveis com o objeto licitado.
- e) Prova de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da localidade da sede da proponente.
- f) Declaração formal do responsável técnico, detentor da Certidão de Acervo técnico registrada no CREA, na qual esteja consignado que o mesmo aceita a responsabilidade e que estará disponível para execução dos serviços, durante o prazo do contrato.
- g) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das áreas designadas para os quais está formulando a proposta, bem como tem pleno conhecimento de todas as características e dificuldades para a execução dos serviços propostos nas áreas determinadas para as coletas convencionais, e que nada tem a reclamar ou questionar em relação à execução dos serviços do presente edital.

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, devendo vir acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional – CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo registro competente da Junta Comercial (art. 1150 do Código Civil) ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,75

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04

C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- a.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- a.3) Em se tratando de pessoa jurídica constituída no exercício em curso, poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista registrado no CRC, devendo vir acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional – CRP. O Balanço deverá está registrado na Junta Comercial (art. 1150 do Código Civil), ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata ou insolvência civil;
- d) Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor de R\$ 24.064,19 (vinte e quatro mil sessenta e quatro reais e dezanove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta Concorrência Pública, realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação da documentação e propostas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tamboril, para a modalidade em dinheiro, e para as demais modalidades deverá ser anexado no envelope de habilitação, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:
- d.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, referente a Concorrência Pública nº 001/2016.
- d.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, vedada a prestação de garantia mediante TDA -Títulos da Dívida Agrária – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- 2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- 2.2. Deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.
- 2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- 2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Tamboril se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- d.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:
- 3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tamboril
- 3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Concorrência Pública nº 001/2016.

3.3 – Valor: R\$ 24.064,19 (vinte e quatro mil sessenta e quatro reais e dezanove centavos)

3.4 – Prazo de validade: 60 (sessenta) dias – período de ___/___/2016 a ___/___/2016.

3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Tamboril do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

d.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação à caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Tamboril.

6.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz;

6.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa;

6.4. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamboril, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e, poderá ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.** Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.

6.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

6.6. A apresentação da Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste à relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata, é para efeito de informar à Comissão, não tendo, entretanto, efeito inabilitatório.

6.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

6.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital durante a realização do certame.

6.9. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado, em cuja parte frontal indicar-se-ão seus conteúdos com as expressões:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA PROPONENTE:

7.2. No verso, todos os invólucros deverão conter a razão social da licitante, pessoa para contato, número do CNPJ (MF), endereço completo, números do telefone, do fax e o e-mail.

7.3. As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo de aquisição de material a ser lançado na execução do objeto;
- f) Declaração que visitou os locais dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato;
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Prazo para execução dos serviços até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogável conforme a Lei Federal 8.666/93.
- i) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamentos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (assinado por responsável técnico da licitante constando o título e nº do CREA);
- j) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços (assinado por responsável técnico da licitante constando o título e nº do CREA);
- k) Planilha analítica de encargos sociais;
- l) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);
- m) Cronograma físico-financeiro (assinado por responsável técnico da licitante constando o título e nº do CREA).
- n) O orçamento constante ANEXO I, servirá apenas de orientação para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e de vistoria prévia no local da obra, não podendo, no

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04

C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888

Handwritten signatures and initials.

entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO I, que somam em sua totalidade R\$ 2.406.418,56 (dois milhões quatrocentos e seis mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

8.0 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Os envelopes "A" - Documentação de Habilitação e "B" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste edital.

8.1.1. As licitantes deverão se credenciar perante a Comissão de Licitação, cabendo a licitante entregar à Comissão, juntamente com os envelopes "A" e "B" procuração particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública ou o contrato social da empresa, em original ou por cópia autenticada pelo cartório competente, exigíveis na forma da lei, acompanhados da cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is), diretor (es) e/ou sócios da empresa que for (em) acompanhar os trabalhos.

8.2. Após a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

8.3. Em seguida, serão abertos os envelopes "A" - Documentos de habilitação, contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo cartório competente, e autenticará os documentos emitidos através da internet, no mesmo site que o emitiu.

8.5. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, e em seguida, postos a disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

8.6. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

8.7. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes.

8.8. Julgando satisfatórios os documentos relacionados com a habilitação, declarará as licitantes habilitadas. Declarará, também as licitantes inabilitadas, fundamentando devidamente quando decidir pela inabilitação de qualquer das licitantes.

8.9. Caberá ao preposto da licitante declarar a sua intenção de interpor recurso fim de que seja aberto o prazo recursal, ou que decline de tal direito. O registro será feito em ata. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

8.10. Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, por parte de todas as licitantes, o que constará de ata, a Comissão de Licitação poderá, na mesma oportunidade, efetuar a abertura dos Invólucros "B" - propostas de preços, e demais documentos, das licitantes consideradas HABILITADAS.

8.11. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto por lei para a entrega a Comissão das razões das recorrentes. A sessão será suspensa.

8.12. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial do Município ou através de correspondência convocando as empresas, podendo ser notificadas por carta, telegrama ou fax.

8.13. Na data e horário marcado, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado contendo a Proposta de Preços e demais documentos.

8.14. Caso esteja ausente o preposto da licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

8.15. Será feita, em seguida, a abertura dos Envelopes "B"- propostas de preços. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope todos os documentos exigidos no Capítulo 7.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.16. Em seguida, a Comissão iniciará o julgamento. Inicialmente a Comissão examinará os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo para desclassificação da proposta.

8.17. Em seguida, a Comissão examinará, todas as propostas classificadas, conferindo a planilha de composição de preços, planilha de encargos sociais, planilha de composição do BDI e planilha orçamentária de preços.

8.18. Caso seja(m) encontrado(s) erro(s) na(s) proposta(s), e/ou nas Planilhas ou divergências entre as planilhas, a Comissão promoverá a desclassificação da(s) proposta(s).

8.19. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas, das licitantes consideradas classificadas pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.20. A Comissão considerará vencedora, a licitante classificada em (primeiro) lugar com o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.21. Com escopo de facilitar o exame, avaliação e comparação das propostas a Comissão poderá, a seu critério, solicitar às licitantes esclarecimentos sobre suas propostas. A solicitação de esclarecimento, bem como a resposta da licitante questionada, far-se-ão por escrito, não se admitindo, sob qualquer argumentação a juntada de quaisquer outros documentos.

8.22. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as determinações da legislação pertinente e os ditames editalícios ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado documentalmente a sua viabilidade, e ainda, as que apresentem preços excessivos, unitários ou total, superiores ao do orçamento estimado da Administração.

8.23. Para tal avaliação, a Comissão de Licitação, poderá usufruir dos dados obtidos com a CONTRATANTE, que por sua vez se valerá dos preços médios praticados contemporaneamente.

8.24. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas expressamente neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.25. Efetuada a classificação e verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, far-se-á incontente sorteio, na presença das licitantes, para que seja aclamada a vencedora do certame.

8.26. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá ao preposto da licitante se manifestar sobre a intenção de interpor recurso, a fim de que seja aberto o prazo recursal, ou declinar de tal direito. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

8.27. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto na lei para a entrega à Comissão das razões da recorrente.

8.28. A Comissão lavrará ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos das licitantes que participaram da sessão.

8.29. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

8.30. A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos. No caso de os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos das licitantes.

8.31. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços e demais documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

- 8.32. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão de Licitação até a conclusão do procedimento.
- 8.33. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, podendo, no entanto, a Comissão definir em outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 8.34. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 8.35. Quando todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 8.36. Concluída a fase de habilitação das licitantes e abertas suas propostas de preços, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, resguardada a hipótese de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 8.37. Na hipótese de haver mudança na representação da empresa no decorrer do processo, o novo representante deverá apresentar, na mesma forma, os documentos estabelecidos nos itens deste tópico.
- 8.38. A comissão, a seu exclusivo critério, poderá suspender quaisquer das sessões a fim de que tenha melhores condições de analisar e deliberar sobre dúvidas e questionamentos surgidos no decorrer do processo Licitatório.
- 8.39. Não serão considerados erros nas propostas os arredondamentos proferidos nos centavos, desde que a diferença final não ultrapasse 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor global.
- 8.40. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes das licitantes, que serão lidas em voz alta e assinadas pelos representantes destas e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo entretanto, recurso quanto aos seus efeitos.
- 8.41. Todas e quaisquer dúvidas surgidas no decorrer do processo licitatório serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos participantes ou relegadas, se o caso assim exigir, para posterior deliberação da presidente da Comissão, devendo o fato constar nas atas.
- 8.42. É vedada as licitantes a possibilidade de desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, após findada fase de habilitação.

9.0 – DOS RECURSOS

- 9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:
- a) habilitação e/ou inabilitação;
 - b) julgamento das propostas.
- 9.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.
- 9.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.
- 9.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. O resultado desta concorrência será comunicado aos interessados através de relatório que será fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura durante cinco dias úteis.

10.2. A homologação e a adjudicação desta licitação são da competência do Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

10.3. Posteriormente a homologação a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, compareça para a assinatura do contrato.

10.3.1. O não comparecimento ou a recusa em assinar o contrato até a data prevista para sua assinatura, será entendido como desistência da licitante, acarretando, em qualquer das hipóteses, a perda do objeto adjudicado, bem como a aplicação de multa correspondente ao valor da garantia, da proposta.

10.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O preço unitário dos serviços previstos constituirá a base de cálculo para emissão das faturas oriundas do contrato.

10.5. A contratada assumirá total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.

10.6. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

10.6.1. Entregar a CONTRATANTE original ou cópia autenticada por cartório competente os seguintes documentos:

10.6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

10.6.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE especialmente designados.

11 – DAS GARANTIAS

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar, prestará garantia de execução do contrato no montante equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, a qual antecederá, antes de sua assinatura, com validade durante o prazo contratual.

11.2. A caução de garantia referida no item anterior poderá, a critério da licitante vencedora ser efetuada nas modalidades de:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

11.2.1. A caução a que se refere este item servirá, precipuamente, para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas porventura aplicadas a CONTRATADA. Se o valor da garantia for usado para a implementação de qualquer obrigação a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no máximo em 03 (três) dias contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



11.2.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja caução em dinheiro, a CONTRATADA fará comprovação mediante a apresentação de depósito na conta vinculada em Banco em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril - Tesouro Municipal.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a caução em título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do dia anterior ao da assinatura do contrato, obtido em Bolsa de Valores Nacional;

11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, a CONTRATADA entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual obrigatoriamente deverá constar:

11.2.4.1. Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - TESOURO MUNICIPAL;

11.2.4.2. Objeto: garantia de execução dos serviços de limpeza pública, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016;

11.2.4.3. Valor: R\$ _____ (_____) equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

11.2.4.4. Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

11.2.4.5. A liberação será feita mediante a devolução pelo Município do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

11.3. Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica a CONTRATANTE autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento, por parte da Contratada, do contrato a ser firmado.

11.4. A caução em dinheiro ou título da dívida pública poderá ser substituída por carta fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendendo eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final da execução dos serviços.

11.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou concordata, ou alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

11.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a conclusão do contrato, mediante solicitação da contratada.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços objetos dessa licitação, aplicando quando for o caso, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas, nas formas previstas nesta cláusula;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação no âmbito da CONTRATANTE;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONTRATANTE.

12.2. Sem prejuízo das penalidades dispostas no item anterior, serão aplicadas as seguintes multas:

12.2.1. Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia contados a partir do prazo máximo para início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato.

12.2.1.1. Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a CONTRATADA iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, o que acarretará, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, a perda da garantia, além de serem aplicados a CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

12.2.1.2. Pela não conclusão da implantação total dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso.

12.2.2. Para os serviços relativos a coleta e transporte de resíduos sólidos, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, em que é tomada por unidade o valor de uma hora da equipe de limpeza-HEL;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04

C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888

12.2.2.1. Pelo uso de uniforme não padronizado por parte do pessoal em serviço, multa diária no valor de 01 (uma) HEL por ocorrência.

12.2.2.2. Multa equivalente a 02 (duas) HEL, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificações de equipamento auxiliar de coleta danificado ou sem condições de uso.

12.2.2.3. Circuitos não completados, limpeza incompleta dos locais com resíduos, por despejo de detrito nas vias públicas, multa no valor de 05 (cinco) HEL.

12.2.2.4. Por abandono de sacos plásticos e recipientes sem coletor; a inutilização destes ou a não reposição nos seus devidos lugares multa no valor equivalente a 01 (um) HEL.

12.2.2.5. Por não execução da coleta de lixo de qualquer circuito ou por alteração de plano de trabalho sem prévia autorização da CONTRATANTE multa no valor equivalente a 10 (dez) HEL.

12.2.2.6. Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da CONTRATANTE pertinentes à execução dos serviços, multa no valor equivalente a 02 (dois) HEL por dia de atraso.

12.2.2.7. Por uso de veículos e equipamentos inadequados, falta de pás e vassouras nos veículos, transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as ruas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de propinas por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos funcionários da CONTRATADA, multa de 03 (três) HEL por ocorrência.

12.2.2.8. Pela execução de serviços não autorizados pela CONTRATANTE, inclusive serviços de coleta em áreas não designadas nos respectivos lotes ou recolhimento de resíduos não objeto do presente edital, por tentativa de fraude de aferição do volume ou pesagem ou por descarga ou tentativa de descarga em local não autorizado, multa de 30 (trinta) HEL por ocorrência.

12.2.3. Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 02 (dois) HEL, por cada dia de atraso no atendimento.

12.2.4. Por atraso de mais de 02 (duas) horas para o início de qualquer tipo de serviço, multa equivalente a 02 (dois) HEL, por cada serviço não iniciado.

12.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

12.3.1. Se houver reincidência da infração, o prazo de 15 (quinze) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

12.3.2. Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso.

12.4. A autuação deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após a verificação da ocorrência.

12.5. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa.

12.5.1. Após a entrega da defesa da autuação caberá ao superior hierárquico imediato do chefe da fiscalização, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do Município na dotação orçamentária: 0601 15 452 0436 2.048 – 3.3.90.39.00 Manutenção dos Serviços de Limpeza da Sede e da Zona Rural do Município de Tamboril – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

14. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. Os preços unitários são os constantes da proposta de preços da licitante vencedora, em conformidade ao disposto neste edital.

14.2. O pagamento dos serviços executados ocorrerá através de moeda corrente do país, será efetuado com base em medições mensais encerradas no último dia do mês da execução dos

serviços e quitação até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a medição e execução dos serviços.

14.3. Mensalmente será emitido pela CONTRATANTE, boletim de medição para fins de pagamento dos serviços à CONTRATADA.

14.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.3.2. Não haverá antecipação de pagamento.

14.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

14.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

14.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

14.6.1. quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

14.6.2. quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

14.6.3. inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

14.7. O reajustamento dos preços contratuais, só se verificará após decorrido 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, circunstância na qual poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

14.8. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data limite de apresentação da proposta de preço, sendo que o seu valor percentual se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

14.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso furtivo ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.10. Ocorrendo a hipótese de redução do prazo de reajuste por ato do Poder Executivo ou Legislativo, no tocante a política econômica brasileira, o prazo de reajuste previsto neste edital se adequará, de pronto, às condições que vierem a ser estabelecidas

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato a ser firmado com a licitante vencedora do presente certame:

15.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

15.1.2. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

15.1.3. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

15.1.4. A inobservância das determinações regulares da fiscalização;

15.1.5. A decretação da falência ou instauração de insolvência civil, de acordo com o caso;

15.1.6. A dissolução, se for o caso, da sociedade;

15.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, ou a ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devendo haver, em qualquer das hipóteses, notificação, por escrito, à CONTRATADA.

15.1.7.1. Neste caso e para que surta os devidos efeitos, a notificação deverá ser enviada com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

15.1.7.2. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

15.1.7.3. A CONTRATANTE, no caso de rescisão unilateral fundamentada nos incisos XII a XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/93, pagará a contratada conforme dispõe o artigo 79, parágrafo 2º, da mencionada lei.

15.1.7.4. O pagamento de que trata o item anterior, far-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.1.7.5. Na hipótese de existirem multas contratuais ainda não liquidadas, esta será deduzida da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

15.1.7.6. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responde a "garantia de fiel execução das obrigações da contratada", somente sendo liberado mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.1.8. Subcontratar parte da execução dos serviços ou transferir a totalidade de serviços objeto do contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.1.8.1. Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, inclusive quando possíveis danos causados a terceiros por parte de sua subcontratada.

15.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos a CONTRATADA, decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.2. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximida a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros, os segmentos necessários à execução dos serviços contratados, inclusive os relativos a garantia financeira para aquisição de equipamentos.

16.1.1. De igual forma, a contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.1.2. A licitante vencedora que mantenha, ou venha a manter, contrato de prestação de serviço de coleta de resíduos com particulares, deverá apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a relação de seus clientes, número de container locados e seus respectivos pontos, e enviar mensalmente, junto com a fatura de produção, por cliente, do mês anterior.

16.1.3. As caixas coletoras particulares devem ser identificadas com os dizeres "COLETA PARTICULAR" e pintadas em cores diferentes daquelas a serviço da CONTRATANTE;

16.2. No interesse da administração Municipal e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado o direito de:

16.2.1. Alterar as condições ou anular a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente concorrência, dando ciência aos interessados, na forma da legislação vigente.

16.2.2. Também a critério da autoridade competente, esta licitação poderá ser aumentada ou reduzida em seus quantitativos, conforme disponibilidade orçamentária ou conveniências administrativas, até o limite legal ou ter alterado o preço unitário dos serviços, devidos a alterações na distância média de transporte do destino final do lixo.

16.3. Até a data da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE poderá desclassificar qualquer proposta, caso sejam constatados fatos que desabonem a conduta das Licitantes vencedoras.

16.4. A CONTRATANTE poderá delegar a gerência e fiscalização dos serviços objeto deste Edital a outro órgão da Prefeitura ou terceirizar a fiscalização.

16.5. Este edital integrará, para todos os efeitos, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame, independentemente de transcrição.



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



16.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril.

16.7. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, sito à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/n° - Bairro São Pedro – Tamboril/Ce, no horário das 8h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou adquiri-lo no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

16.8. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (0xx88) 3617.1888.

Tamboril - Ceará, 23 de Maio de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Paloma Timbó Araújo
Presidente da CPL

Francisco Camilo Araujo Alves
Membro da CPL

José Antonio Souto Cavalcante
Membro da CPL

ANEXO I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
UNITÁRIOS**



TAMBORIL
COM VOCÊ NO CARIÓTIPO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Centro administrativo Julieta Aves Timbó

C.N.P.J.: 07.705.817/0001-04

Fone/ Fax : (88) 3617-1406

Obra: COLETA DE LIXO

Município: Tamboril -Ce

Local: SEDE E DISTRITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO				R\$ 113.602,38
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	m ³	845,28	R\$ 119,17	R\$ 100.732,02
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES	m ³	108,00	R\$ 119,17	R\$ 12.870,36
2.0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO CAPINAÇÃO E SIMILARES				R\$ 86.932,50
2.1	VARRIÇÃO MANUAL, ACPINAÇÃO, Podação e Pintura de Meio-Fio das Vias Pavimentadas	km ²	750,00	R\$ 115,91	R\$ 86.932,50
TOTAL GERAL P/ MÊS				R\$	200.534,88
TOTAL GERAL P/ 12 MESES				R\$	2.406.418,56

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R\$ 2.406.418,56 (DOIS MILHOES QUATROCENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)


Francisco Edgê P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D



TAMBORIL
COM VÓCEE NO CAMINHO DE ATRÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Centro administrativo Julieta Aves Timbó

C.N.P.J: 07.705.817/0001-04

Fone/ Fax : (88) 3617-1406

PROJEO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES

PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL					
COLETA E TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0	MÃO- DE -OBRA				
1.1	COLETOR	MÊS	30	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
1.2	MOTORISTA	MÊS	10	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
2.0	EQUIPAMENTOS				
2.1	CAMINHÃO COM COMPACTADOR	MÊS	1	R\$ 16.100,00	R\$ 16.100,00
2.2	CAMINHÃO PARA COMPACTADOR	MÊS	1	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
2.3	CAMINHÃO CARROCERIA	MÊS	8	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
SUBTOTAL					R\$ 92.050,00
3.0	ENCARGOS				
3.1	LEIS SOCIAIS	%	49,68%	R\$ 39.600,00	R\$ 19.673,28
3.2	BDI	%	20,00%	R\$ 111.723,28	R\$ 22.344,66
TOTAL GERAL DA COMPOSIÇÃO				R\$	134.067,94
TOTAL UNITÁRIO DO SERVIÇO - ADOTADO				R\$	119,17

Francisco Eder P. Mendes
Francisco Eder P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D



TAMBORIL
COM VOCE NO CAMINHO CERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Centro administrativo Julieta Aves Timbó

C.N.P.J: 07.705.817/0001-04

Fone/ Fax : (88) 3617-1406

PROJEO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES

PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL					
VARRIÇÃO- CAPINAÇÃO- PRINTURA DE MEIO- FIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0	MÃO- DE -OBRA				
1.1	VARREDOR	MÊS	55	R\$ 880,00	R\$ 48.400,00
SUBTOTAL					R\$ 48.400,00
2.0	ENCARGOS				
2.1	LEIS SOCIAIS	%	49,68%	R\$ 48.400,00	R\$ 24.045,12
2.2	BDI	%	20,00%	R\$ 72.445,12	R\$ 14.489,02
TOTAL GERAL DA COMPOSIÇÃO:				R\$	86.934,14
TOTAL UNITÁRIO DO SERVIÇO - ADOTADO				R\$	115,91


Francisco Eder P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE. 50325D

ANEXO I-A

MEMÓRIA DE CÁLCULO



TAMBORIL
COM. VÍCIOS NO CAMINHO CERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Centro administrativo Julieta Aves Timbó

C.N.P.J: 07.705.817/0001-04

Fone/ Fax : (88) 3617-1406

PROJEO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES

DADOS

ZONA	POPULAÇÃO LOCAL ATENDIDA	Nº DE DIAS C/ COLETA DE LIXO	Nº DE GARIS / VARREDORES	Nº DE CARROS
Z01- SEDE	14.481	6	15	2
Z02 -SUCESSO	3.995	6	10	1
Z03-B. ESPERANÇA	1.595	6	6	1
Z04- OLIVEIRAS	2.095	6	4	1
Z05- CURATIS	705	6	4	1
Z06- GROTA VERDE	705	6	4	1
Z07 - CARVALHO	665	6	4	1
Z08 - NOVA ROMA	705	6	4	1
Z09 - HOLANDA	505	6	4	1
TOTA DA POPULAÇÃO ATENDIDA	25.451			
	TOTAL DE DIAS DE COLETA E VARRIÇÃO	24		
		TOTAL DE GARIS/ VARREDORES	55	
			TOTAL DE CARROS	10


Francisco Eder P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D



TAMBORIL
COM VULCO NO CAMINHO CERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Centro administrativo Julieta Aves Timbó

C.N.P.J: 07.705.817/0001-04

Fone/ Fax : (88) 3617-1406

PROJETO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES

MEMORIA DE CÁLCULO - COLETA URBANA E DOMICILIAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	POPULAÇÃO ATENDIDA	ÍNDICE PROD. P/ PESSOA KG/DIA	TOTAL- MD(KG/DIA)
1.0	MASSA DO LIXO GERADA P/ DIA- MD	25.451	0,5	12725,5
ITEM	DESCRIÇÃO	MD	Nº DE DIAS	TOTAL -MM(KG/MÊS)
2.0	MASSA DO LIXO GERADA P/ MÊS -MM	13.285,08	30	398552,4
ITEM	DESCRIÇÃO	MD	PESO ESPECÍFICO KG/M ³	TOTAL - VMC (M ³ /DIA)
3.0	VOLUME MÉDIO COLETADO P/ DIA- VMC	12.725,50	393,94	32,30
ITEM	DESCRIÇÃO	VMC	Nº DE DIAS	TOTAL - VMC (M ³ /MÊS)
4.0	VOLUME MÉDIO COLETADO P/ MÊS - VMCM	32,30	30	969,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VMCM	Nº DE DIAS	TOTAL - VMCD (M ³ /DIA)
5.0	VOLUME MÉDIO COLETADO P/ DIA	969,00	24	40,38
ITEM	DESCRIÇÃO	VMCD (M ³ /DIA)	TAXA PERCAPITA	TOTAL
5.0	VOLUME DE RESÍDUOS COLETADO P/ DIA	40,38	87,23%	35,22
VOLUME DE RESÍDUOS COLETADO P/ MÊS(24 DIAS)				845,28

MEMORIA DE CÁLCULO - COLETA HOSPITALAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE LEITOS	ÍNDICE PROD. P/ PESSOA KG/DIA	TOTAL- MDH (KG/DIA)
1.0	MASSA DO LIXO GERADA P/ DIA- MDH	15	2,50	37,50
ITEM	DESCRIÇÃO	MDH	Nº DE DIAS	TOTAL - MMH(KG/MÊS)
2.0	MASSA DO LIXO GERADA P/ MÊS -MMH	37,50	30	1125
ITEM	DESCRIÇÃO	MMH	PESO ESPECÍFICO KG/M ³	TOTAL - MMH(M ³ /DIA)
3.0	VOLUME MÉDIO COLETADO P/ DIA- VMC	1.125,00	250	4,50
3.1	VOLUME MÉDIO COLETADO P/ MÊS- (24 DIAS)			108,00


Francisco Eder P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 536250



TAMBORIL
COM VOSSE PARTICIPAÇÃO CRESCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Centro administrativo Julieta Aves Timbó

C.N.P.J: 07.705.817/0001-04

Fone/ Fax : (88) 3617-1406

PROJETO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES

MEMORIA DE CÁLCULO - VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	METROS P/ DIA	LADOS	TOTAL PERÍMETRO URBANO - PVU
1.0	VARRIÇÃO/ CAPINAÇÃO	25.000	2	50000
ITEM	DESCRIÇÃO	PVU/2	1/2 DIAS	TOTAL - PVA(M)
2.0	PERÍMETRO VARRIÇÃO ALTERNADA	25.000,00	1	25000
ITEM	DESCRIÇÃO	PVA	LARGURA DA VARRIÇÃO	TOTAL - APVD (M ² /DIA)
3.0	AREA DA VARRIÇÃO P/ DIA - AP	25000	0,8	31250
ITEM	DESCRIÇÃO	APVD	Nº DE DIAS	TOTAL - VMCM(KM ² /MÊS)
4.0	VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL	R\$ 31.250,00	24	R\$ 750,00


Francisco Eder P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D



TAMBORIL
COM VIVER NO CAMINHO CERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Secretaria de Obras e Serviços Públicos


Centro administrativo Julieta Aves Timbó

C.N.P.J: 07.705.817/0001-04

Fone/ Fax : (88) 3617-1406

PROJETO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES

MEMORIA DE CÁLCULO - CAPACIDADE DE HOMEM POR DIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL - APVD (M ² /DIA)	ÍNDICE HOMEM/DIA (M ²)	TOTAL DE HOMENS
1.0	VARREDORES / COLETORES	31.250	577	54,16
TOTAL DE HOMENS ADOOTADOS				55


Francisco Eder P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO I-B

COMPOSIÇÃO DE B.D.I

(Handwritten initials)



PREFEITURA
TAMBORIL
COM VOCÊ NO CAMINHO CERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Centro administrativo Julieta Aves Timbó

C.N.P.J: 07.705.817/0001-04

Fone/ Fax : (88) 3617-1406

Obra: SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Local: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL

DATA: JANEIRO-2014

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXAS A CONSIDERAR NO BDI			ADOTADOS	
		Mínimo	Médio	Máximo	L REAL	
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	4,07	8,03	4,48	
2.0	GARANTIA	0,00	0,21	0,42	0,42	
3.0	RISCO	0,00	0,97	2,05	0,97	
4.0	DESPESA FINANCEIRA	0,00	0,59	1,20	1,20	
5.0	LUCRO	3,83	6,90	9,86	6,90	
6.0	TRIBUTOS	6,03	7,65	9,03	6,03	
	BDI CALCULADO	9,97	20,39	30,59	20,00	

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{F + S + C + L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+I)(1+R)(1+F)}{1-(F+S+C+L)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

SENDO:

I = taxa de Administração Central;

r = taxa de risco do empreendimento;

f = taxa de custo financeiro do capital de giro;

t = taxa de tributos federais;

s = taxa de tributos municipais (ISS);

c = taxa de despesas de comercialização;

l = lucro ou remuneração líquida da empresa

BDI=

20,00

Adotado= 20%

Francisco de Assis
CREA-CE 506250

ANEXO I-C

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



TAMBORIL
COM VOCÊ NO CAMINHO CERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Centro administrativo Julieta Aves Timbó
C.N.P.J.: 07.705.817/0001-04
Fone/ Fax : (88) 3617-1406



PROJETO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO - DE - OBRA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Fenados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	17,71
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,15	0,11
C3	Férias indenizados	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,78
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	TOTAL DE A+ B + C	87,01	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,01	49,68

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Francisco Eder M. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Centro administrativo | Juleta Aves, Tamboril

C.N.P.J.: 07.705.817/0001-04
 Fone/ Fax: (86) 3617-1406

Cronograma Físico - Financeiro

Obras: COLETA DE LIXO
 Município: Tamboril - Ce
 Local: SEDE E DISTRITOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50	R\$ 137.406,50
	%	68,52%	68,52%	68,52%	68,52%	68,52%	68,52%	68,52%	68,52%	68,52%	68,52%	68,52%	68,52%
2.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SIMILARES	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38	R\$ 63.128,38
	%	31,48%	31,48%	31,48%	31,48%	31,48%	31,48%	31,48%	31,48%	31,48%	31,48%	31,48%	31,48%
	TOTAL ACUMULADO (%)	8,00%	17,00%	25,00%	33,00%	42,00%	50,00%	58,00%	67,00%	75,00%	83,00%	92,00%	100,00%
	TOTAL PARCIAL (R\$)	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88	R\$ 200.534,88
	TOTAL ACUMULADO (R\$)	R\$ 200.534,88	R\$ 401.069,76	R\$ 601.604,64	R\$ 802.139,52	R\$ 1.002.674,40	R\$ 1.203.209,28	R\$ 1.403.744,16	R\$ 1.604.279,04	R\$ 1.804.813,92	R\$ 2.005.348,80	R\$ 2.205.883,68	R\$ 2.406.418,56
	TOTAL GERAL (R\$)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

042
 FLS
 Comissão de Licitação
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 50625D

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO



TAMBORIL
LUTA POR CÉLULA E CAMINHO CERTO

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS**

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos serviços de coleta, manejo e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para o Município de Tamboril, complementando Planilhas de Custo e Orçamento em anexo.

1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais:

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Tamboril-Ceará, e posterior encaminhamento ao destino final.

1.1 Execução dos Serviços:

- a) Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venha a ser abertas durante a vigência do contrato.
- b) A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executada através de, no mínimo, 02(dois) veículos Coletores Compactadores, de carroceria fechada, tendo 01 (um) com capacidade maior ou igual a 12 (doze) m³ e outro com capacidade de 06 (seis) m³.
- c) Os serviços de Coleta Regular de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados em um turno, de Segunda a Sábado, com início às 19:00 horas. O Término dos serviços está vinculado à conclusão da coleta no setor.
- d) A coleta de resíduos domiciliares e comerciais deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis. A coleta dos sacos plásticos descartáveis será realizada pelos coletores de lixo (lixeiro coletor), apenas se os resíduos estiverem na via pública.
- e) A CONTRATADA deverá comunicar à população atendida pelo serviço, mediante a edição e distribuição de folhetos informativos, a forma adequada de acondicionamento dos resíduos, o dia e o horário da coleta.
- f) Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços excederem a 100 (cem) litros diários, por estabelecimento, a CONTRATADA deverá enviar comunicação a Secretaria de Obras, Urbanismo, transporte e Transito para adoção das providências Cabíveis.


Francisco Edley F. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D



TAMBORIL

COMUNIDADE INDÍGENA DE LÉPTIL

- g) Os resíduos domiciliares coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o Aterro Sanitário.

1.2 Especificações dos Serviços:

- a) Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do Veículo Coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor de lixo retirar os resíduos depositados na via pública, e transportá-los até o Veículo Coletor.
- b) A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais, seja qual for a forma de acondicionamento em que se encontram, devendo informar aos munícipes a forma correta de acondicioná-los caso seja encontrada alguma impropriedade no momento da coleta. Havendo reincidência na irregularidade do acondicionamento dos resíduos, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à Fiscalização do Contrato para adoção das providências cabíveis.
- c) Nas áreas onde a frequência de coleta é em dias alternados, fica expressamente proibida a interrupção do serviço por período superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta, ainda que sejam dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.
- d) A equipe padrão para realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser constituída de, no mínimo 01(um) Veículo Coletor Compactador de carga traseira, 01(um) motorista e no mínimo 02 (dois) coletores de lixo por caminhão, assim como, ferramentas obrigatórias (pá e vassoura) e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar nos locais e no horário de trabalho, seus funcionários devidamente equipados (todos os equipamentos de segurança e proteção) e uniformizados (inclusive para trabalho noturno), conforme Itinerário de coleta à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.
- f) A equipe padrão que realizará o serviço de coleta dos resíduos deverá adotar todas as precauções e cuidados necessários para que não haja o rompimento dos invólucros dos resíduos no transporte dos recipientes onde estão acondicionados até o veículo coletor. Ocorrendo o derramamento dos resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos pela mesma equipe padrão responsáveis pelo serviço de coleta.
- g) No processo de carregamento do veículo coletor, os lixeiros coletores deverão adotar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos e



TAMBORIL

COM. MUN. DE LICITAC. E CONTR. DE SERV. P. M. URB.



o consecutivo derramamento em via pública. Caso ocorra o derramamento, a mesma equipe padrão responsável pelo serviço de coleta deverá varrer e recolher os resíduos derramados.

- h) É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um veículo coletor para outro, ou ainda de volta ao passeio ou à praça de carga do veículo coletor.
- i) No percurso de deslocamento dos diferentes Setores de Coletas para descarga e manejo em local adequado, para posterior transporte à aterro sanitário fora dos limites do município, todas as tampas e aberturas do veículo coletor deverão estar completamente fechadas, somente podendo ser abertas na coleta e descarga dos resíduos.

2- Setores de Coleta Domiciliar e Comercial de Tamboril:

2.1- Serviço de Coleta e Transporte no Perímetro Urbano:

a) Os serviços estão divididos na seguinte forma:

- Coleta Central será diária no Bairro Centro;
- Coleta em outros bairros e distritos será diária de segunda a sexta;
- Varrição em todo perímetro urbano será diária;
- Podá e serviços de conservações serão programados conforme a necessidade.

3- Veículos Coletores e outros equipamentos:

- a) O veículo utilizado na coleta de resíduos sólidos deverá possuir carroceria do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e ser provida de mecanismo de descarga automática com armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.
- b) A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos veículos coletores nas vias públicas quando não estiverem em serviço.
- c) Todos os veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras. A CONTRATADA deverá submeter todos os seus veículos e equipamentos à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO assim exigir.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar um, veículo coletor compactador, de carroceria fechada, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, de forma que não haja o despejo de chorume nas vias públicas.

Francisco de Assis Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE/50220




TAMBORIL

UMA VOZ NO CAMINHO DA PAZ

- e) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, possuindo no máximo 10 (dez) anos de fabricação.
- f) Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo ostentar sua pintura em perfeito estado de conservação, inclusive com sinalização para trafegar em horário noturno.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso necessite substituição de algum veículo para conserto.

4- Das Condições Referentes à Mão-de obra:

- a) Competirá a CONTRATADA a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, devendo suportar todas as obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, e outras de qualquer natureza, incluindo indenização de acidente de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda a proponente por eventuais danos de qualquer natureza ocasionados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou de terceiros.
- b) A CONTRATADA possuirá, no mínimo, das equipes de coleta de lixo somando no total 02(dois) motoristas e 04 (quatro) garis de coleta, e 1(um) responsável técnico pela execução dos serviços, desempenhando suas funções no turno de 08(oito) horas diárias e de 220 (duzentos e vinte) mensais.
- c) A CONTRATADA deverá contratar mão de obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos neste memorial. Todos os funcionários deverão agir com urbanidade para com a comunidade.
- d) A CONTRATADA deverá contar com comprovada experiência no ramo de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, e registro nos órgãos fiscalizatórios da atividade.
- e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para iniciar a prestação de serviço, e até 10 (dez) dias para apresentar seus trabalhadores devidamente uniformizados e de posse de todos os equipamentos de proteção individuais necessários à execução de cada serviço. Ainda, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, deverá apresentar os veículos descritos nos itens anteriores, devidamente identificados.
- f) A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá exigir a dispensa de qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, a qual deverá ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.


Francisco Sales P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D



TAMBORIL

COM VOTE NO CAMBIO CERTO

g) É vedada aos funcionários da ONTRATADA a execução de outras tarefas que não constituem o objeto do presente durante o seu horário expediente.

5 – Das Condições Referentes a Equipamentos de Segurança e Proteção Individual:

- a) Equipamento mínimo de segurança para coletor de lixo compõe- se de traje adequado formado por: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante, tío tênis; colete refletor para coleta noturna; camisa ou camiseta, nas cores amarela laranja ou vermelha; calça; boné; e capa de chuva.
- b) Equipamento de segurança para ser utilizado conjuntamente com o veículo coletor: jogo de cones para sinalização, pisca- pisca acionado pela ateria do caminhão; duas lanternas traseiras suplementares; estribo traseiro de chapa xadrez antiderrapante; dispositivo para coletores de lixo se segurarem; extintor de incêndio extra com capacidade de 10 (dez) kg; botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tremonha de recebimento dos resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados; buzina intermitente acionada quando engatada a marcha à ré do veículo coletor; lanterna pisca- pisca giratória para a coleta noturna em vias de grande circulação.

6- Da Fiscalização do Contrato:

- a) Caberá à fiscalização do Contrato, através da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo Transporte, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às ordens de serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniforme e Epi's pelos funcionários da CONTRATADA.
- b) A fiscalização da fatura, dos recebimentos e das guias e recolhimento das contribuições para o FGTS, ISSQN e o INSS, caberá à Secretaria responsável pelo pagamento, sendo a aprovação dos documentos supracitados condicionante ao adimplemento da fatura.
- c) A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma escrita quanto verbal.
- d) A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.
- e) A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

Francisco José Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50850



TAMBORIL

UMA VOZ E UM CAMINHO PARA O BEM

7- Divisão Político-Administrativa

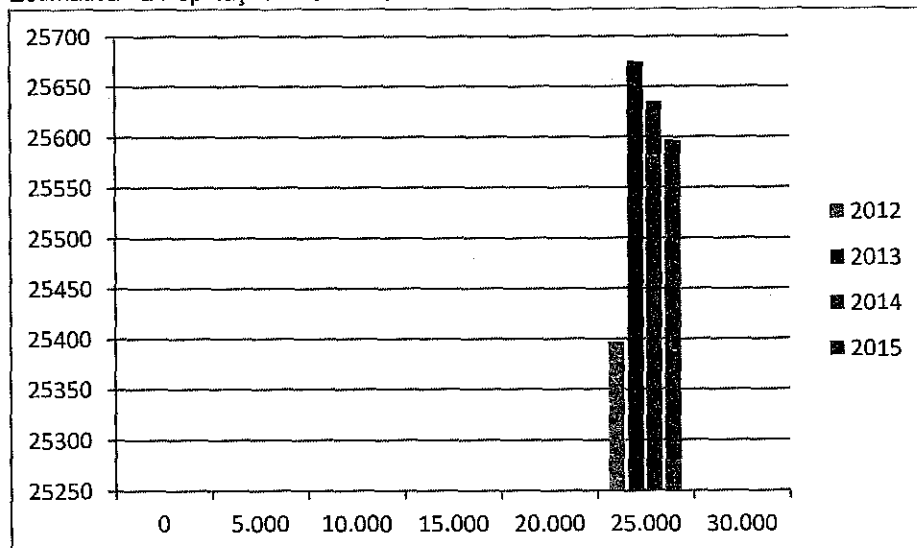
Divisão territorial

Códigos	Distritos	Ano de Criação
231320305	Tamboril	1854
231320310	Boa Esperança	1963
231320307	Açudinho	-
231320315	Carvalho	1963
231320320	Curatis	1933
231320325	Holanda	1933
231320330	Oliveiras	1958
231320335	Sucesso	1933

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

8- Demografia

Estimativa da População - Tamboril - 2012-2015



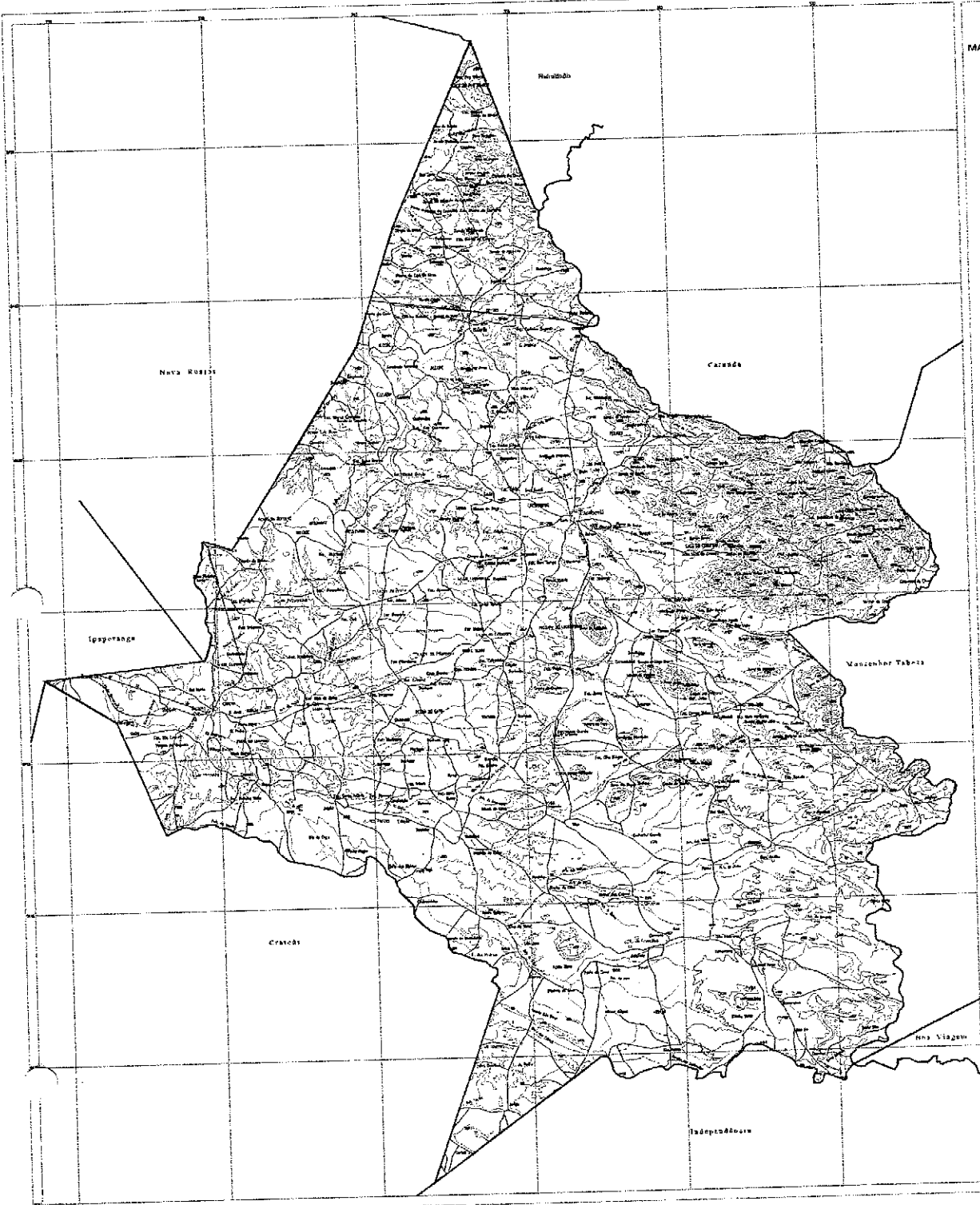
Fonte: IBGE

Tamboril – CE, 18 de Março de 2016.

ANEXO IV

MAPAS

MAPA MUNICIPAL DE TAPACHULA



LEYENDA

- ▲ Pico
- ▲ Pico de 3000 m.
- ▲ Pico de 2000 m.
- ▲ Pico de 1000 m.
- ▲ Pico de 500 m.
- ▲ Pico de 200 m.
- ▲ Pico de 100 m.
- ▲ Pico de 50 m.
- ▲ Pico de 20 m.
- ▲ Pico de 10 m.
- ▲ Pico de 5 m.
- ▲ Pico de 2 m.
- ▲ Pico de 1 m.
- ▲ Pico de 0 m.



SEALA DE 1:50,000
 HECHO EN GUATEMALA, EN EL INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS, EN EL MES DE MARZO DE 1980.
 DISEÑADO POR: [Name]

Este mapa fue elaborado por el Instituto Nacional de Estadística y Censos, en el mes de marzo de 1980, con base en los datos proporcionados por el Departamento de Topografía y Catastro, en el mes de febrero de 1980. El mapa muestra la red vial y los límites municipales de Tapachula, con una escala de 1:50,000. El mapa fue diseñado por el Departamento de Topografía y Catastro, en el mes de febrero de 1980.



Francisco Echeverri Mendez
 Presidente del INEC
 CREA-CE/50625D



Google Maps de Tamboril - CE a Tamboril, Sucesso - CE De carro 29,3 km, 25 min



Imagens ©2016 DigitalGlobe,CNES / Astrium,Dados do mapa ©2016 Google 2 km



via CE-266

25 min sem trânsito

25 min

29,3 km

Google Maps

Francisco Eder Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D



Google Maps

de Tamboril - CE a Tamboril, Boa Esperança - CE

De carro 31,4 km, 36 min



Imagens ©2016 DigitalGlobe,CNES / Astrium,Dados do mapa ©2016 Google 2 km



via CE-176 e CE-265
36 min sem trânsito

36 min
31,4 km

Google Maps

Francisco Eder de Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D



Google Maps de Tamboril - CE a Tamboril, Oliveiras - CE De carro 28,4 km, 31 min



Imagens ©2016 Landsat, Dados do mapa ©2016 Google 5 km



via CE-176

31 min sem trânsito

31 min

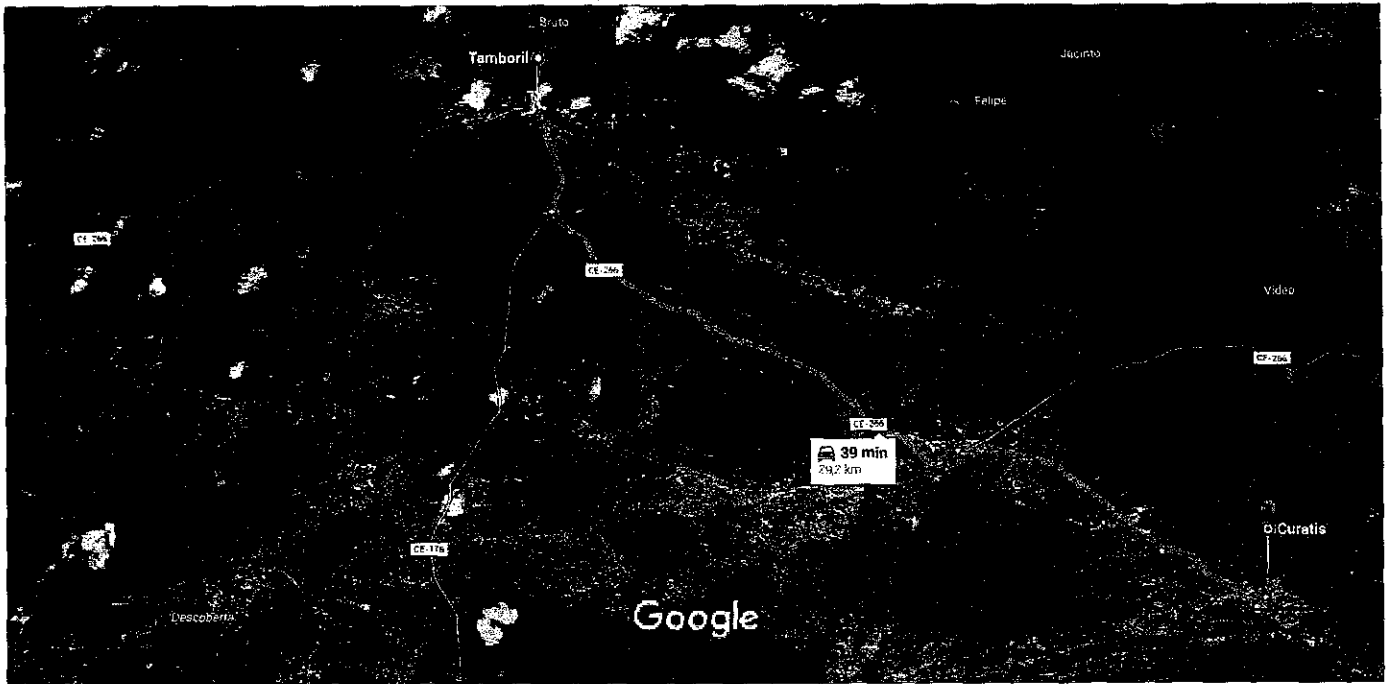
28,4 km

Google Maps

Francisco Edson...
Cidade de Tamboril
Cidade de Tamboril



Google Maps de Tamboril - CE a Curatis, Tamboril - CE De carro 29,2 km, 39 min



Imagens ©2016 DigitalGlobe,CNES / Astrium,Dados do mapa ©2016 Google 2 km



via CE-266

39 min sem trânsito

39 min

29,2 km

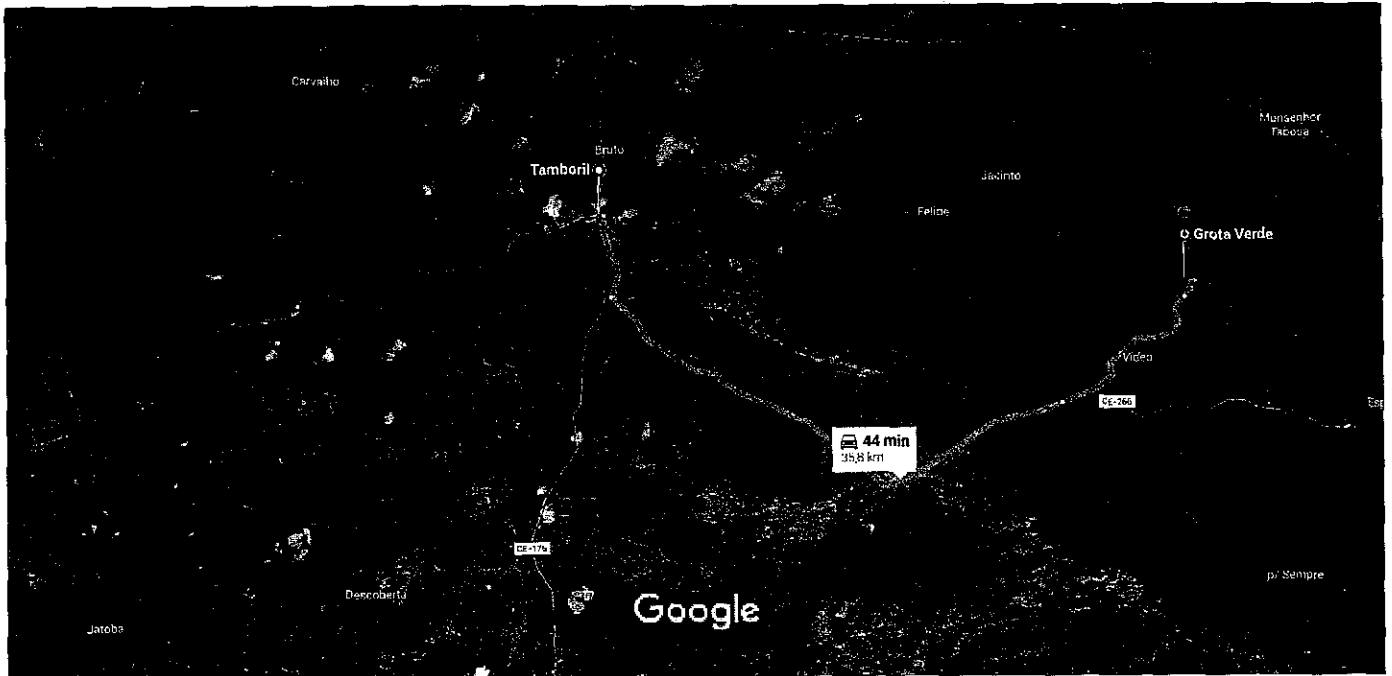
Google Maps

Francisco Valdeir P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE/ 50625D



Google Maps

de Tamboril - CE a Tamboril, Grota Verde - De carro 35,8 km, 44 min
CE



Imagens ©2016 DigitalGlobe,CNES / Astrium,Cnes/Spot Image,Dados do mapa ©2016 Google 2 km



via CE-266

44 min

44 min sem trânsito

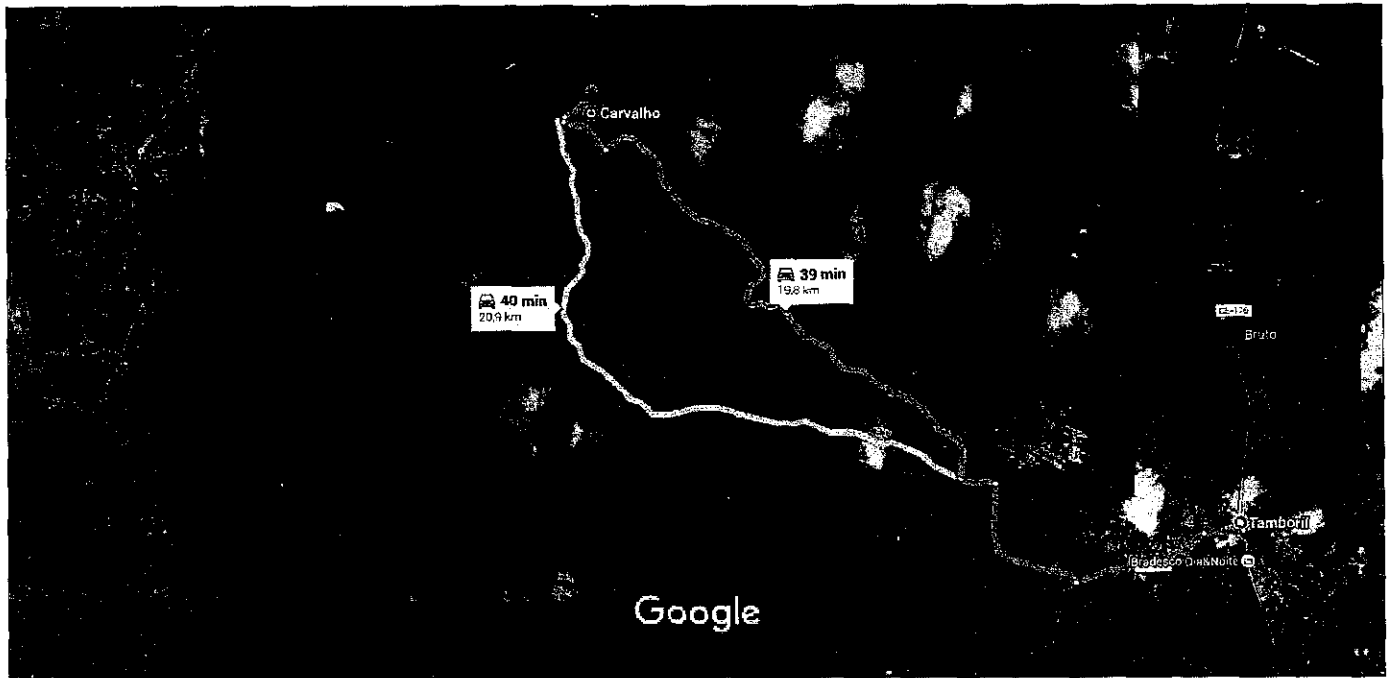
35,8 km

Google Maps

Francisco de Assis
Francisco de Assis
Engenheiro Civil
CREA-CE 50825D



Google Maps de Tamboril - CE a Tamboril, Carvalho - CE De carro 19,8 km, 39 min



Imagens ©2016 DigitalGlobe,CNES / Astrium,Dados do mapa ©2016 Google 2 km

-  **via CE-266** **39 min**
39 min sem trânsito 19,8 km

-  **via R. Cel. Salustiano e CE-266** **40 min**
40 min sem trânsito 20,9 km

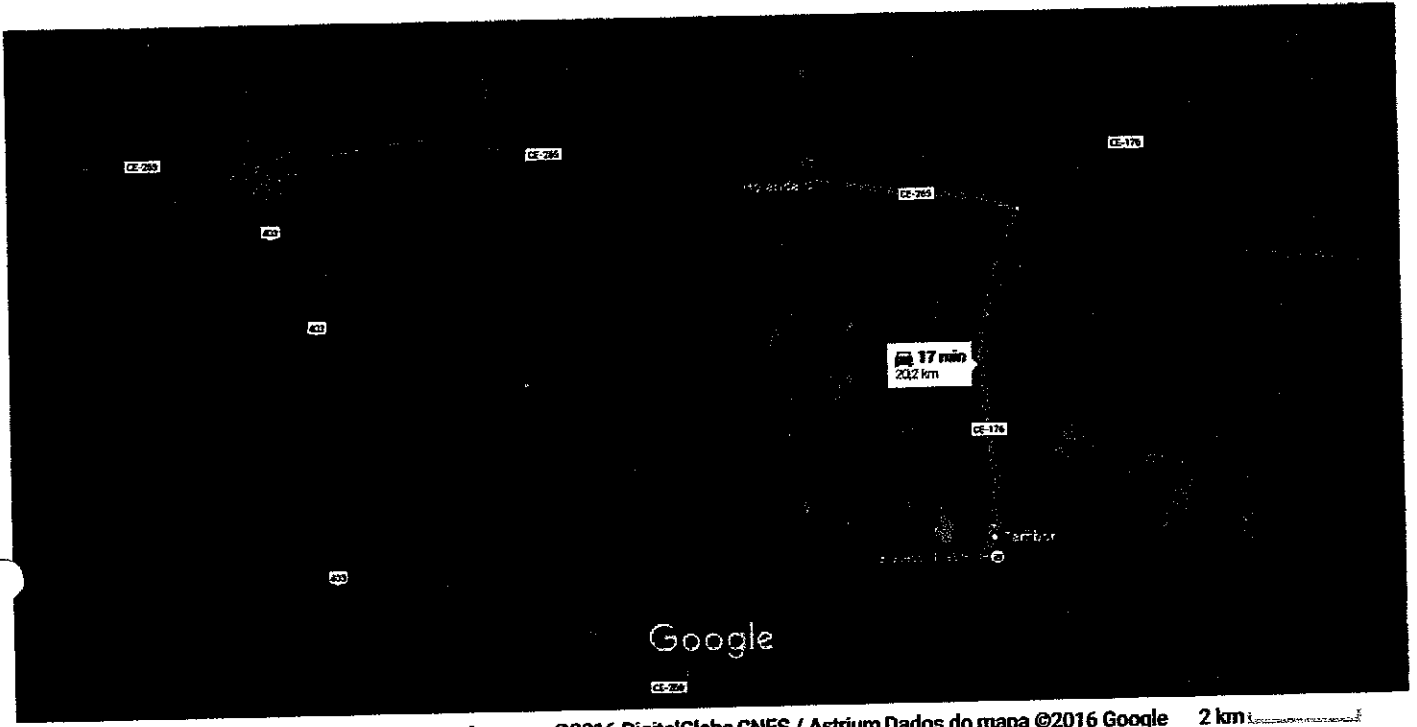
Google Maps

Francisco Edson Mendes
(Handwritten Signature)
CREA-CE/50625D



Google Maps

de Tamboril - CE a Tamboril, Holanda - CE 63750-000 De carro 20,2 km, 17 min



Imagens ©2016 DigitalGlobe,CNES / Astrium,Dados do mapa ©2016 Google 2 km



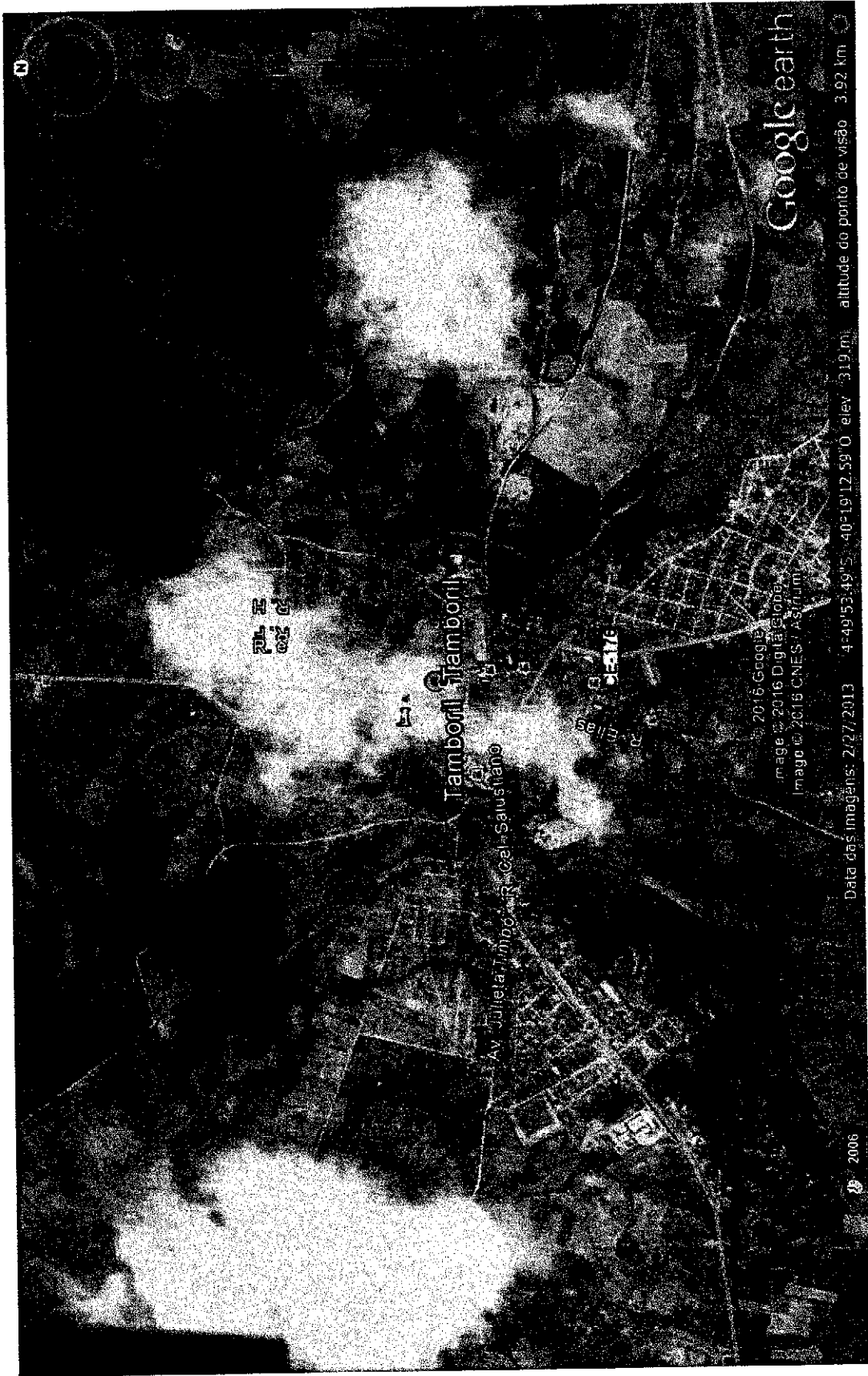
via CE-176 e CE-265
17 min sem trânsito


17 min
20,2 km

Google Maps

Francisco Eder P. Mendes
Francisco Eder P. Mendes
Engenheiro CMI
CREA-CE 50625D

SEDE, TAMBORIL – CE




Francisco Edet P. Mendes
Francisco Edet P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D

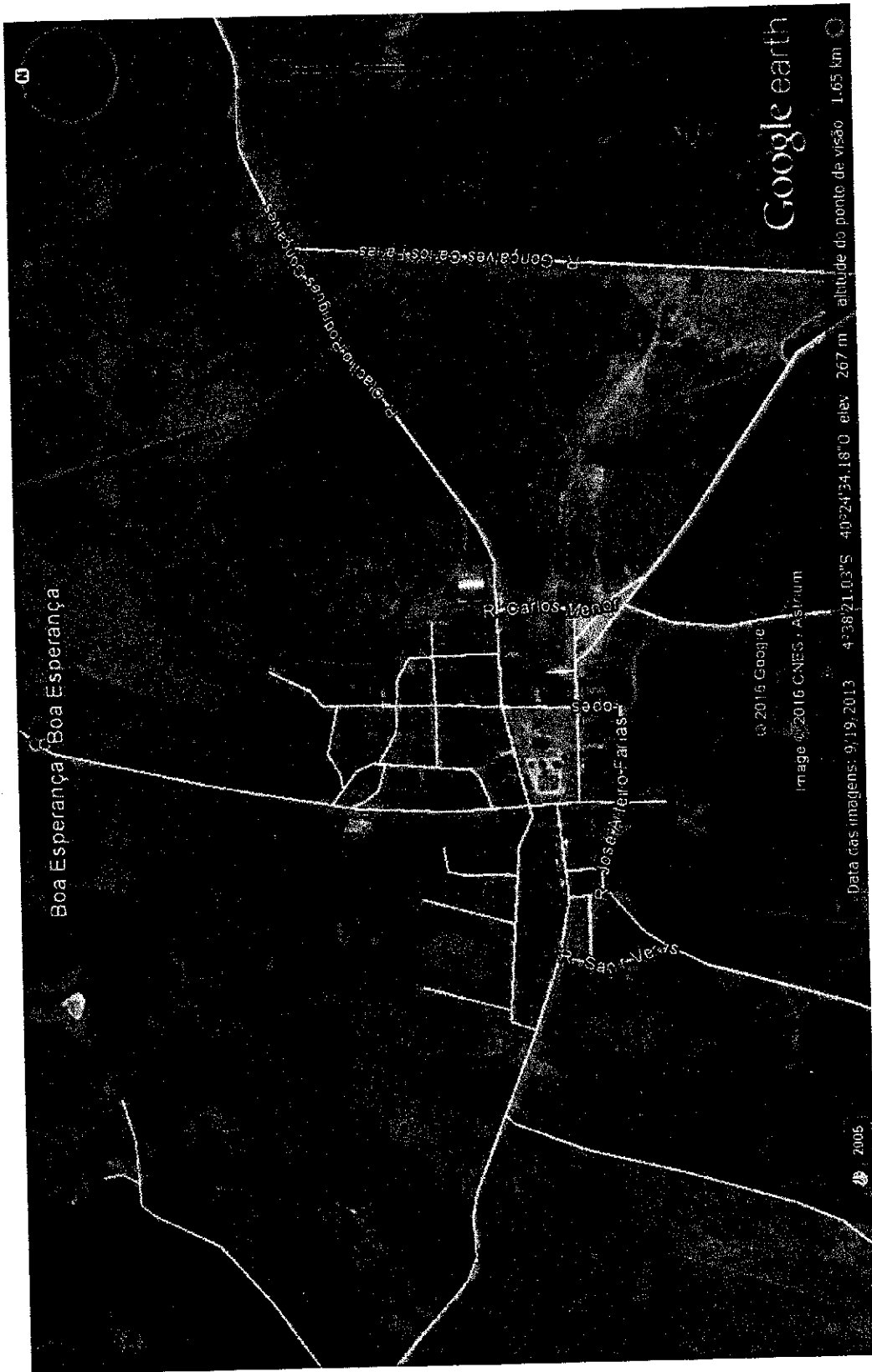
SUCESO, TAMBORIL-CE



Francisco Eder P. Mendes
Francisco Eder P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D



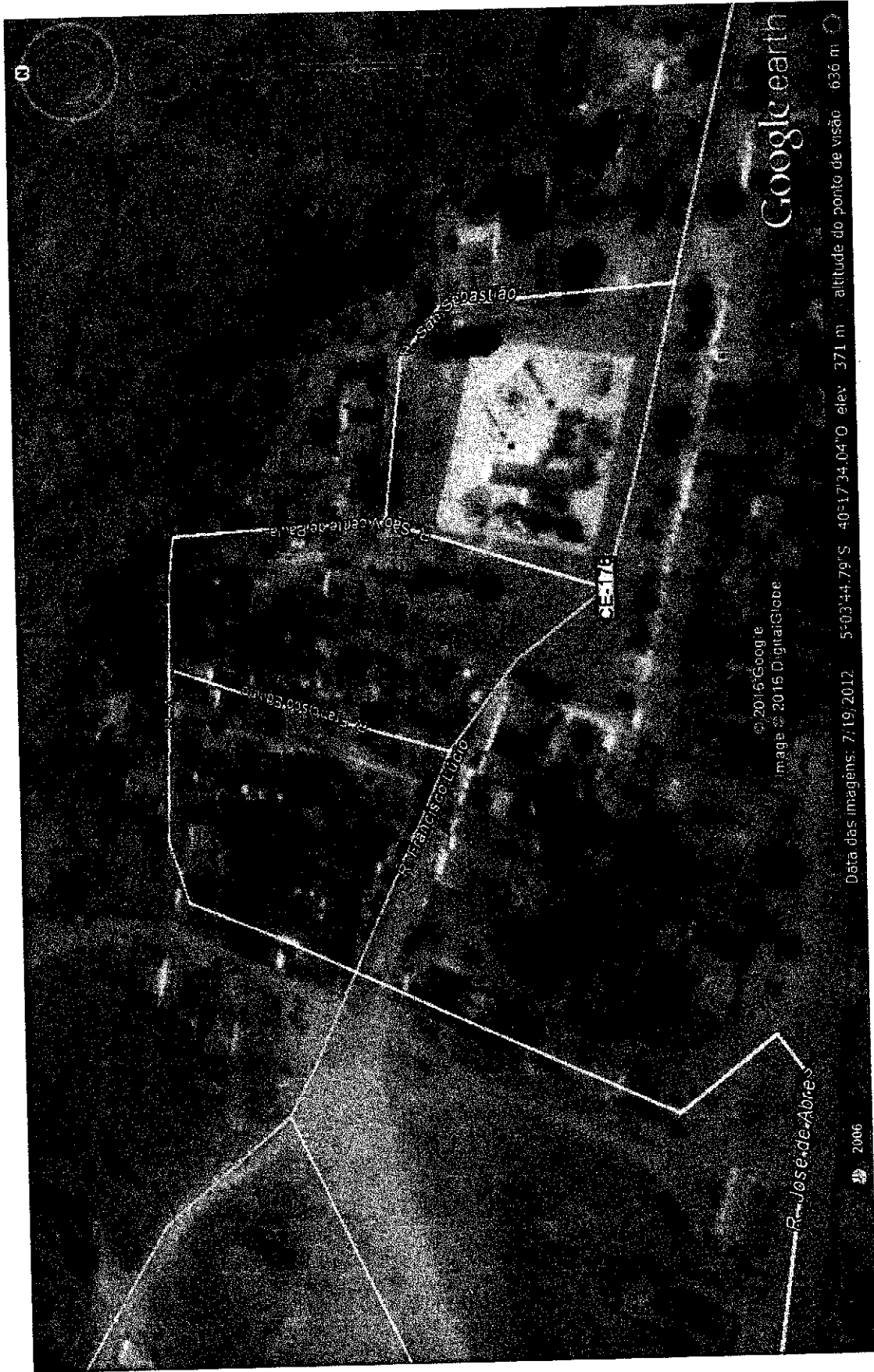
BOA ESPERANÇA, TAMBORIL -CE



Engenheiro Civil
CREA/CE 53623/D
Fimilson B. Mendes



OLIVEIRAS, TAMBORIL – CE



Francisco Eber F. Martins
Francisco Eber F. Martins
Engenheiro Civil
A-CE 50.250

CURATIS, TAMBORIL-CE



© 2016 Google
Image © 2016 DigitalGlobe

Data das imagens: 10/19/2014 4°59'16.14"S -40°09'27.28"O elev 456 m altitude do ponto de visão 996 m

2012

Francisco Edson Mendes
Francisco Edson Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D

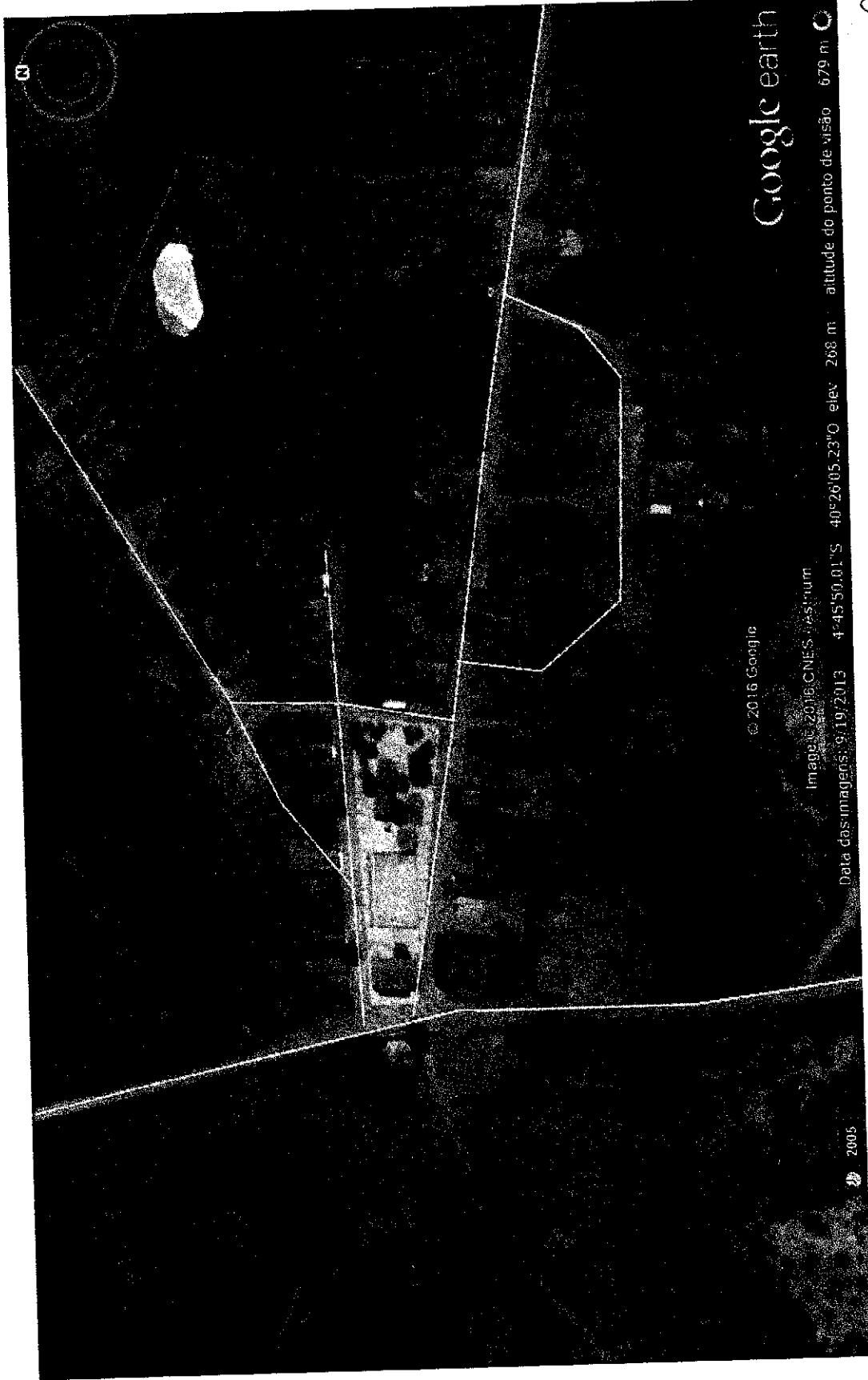


GROTA VERDE, TAMBORIL-CE



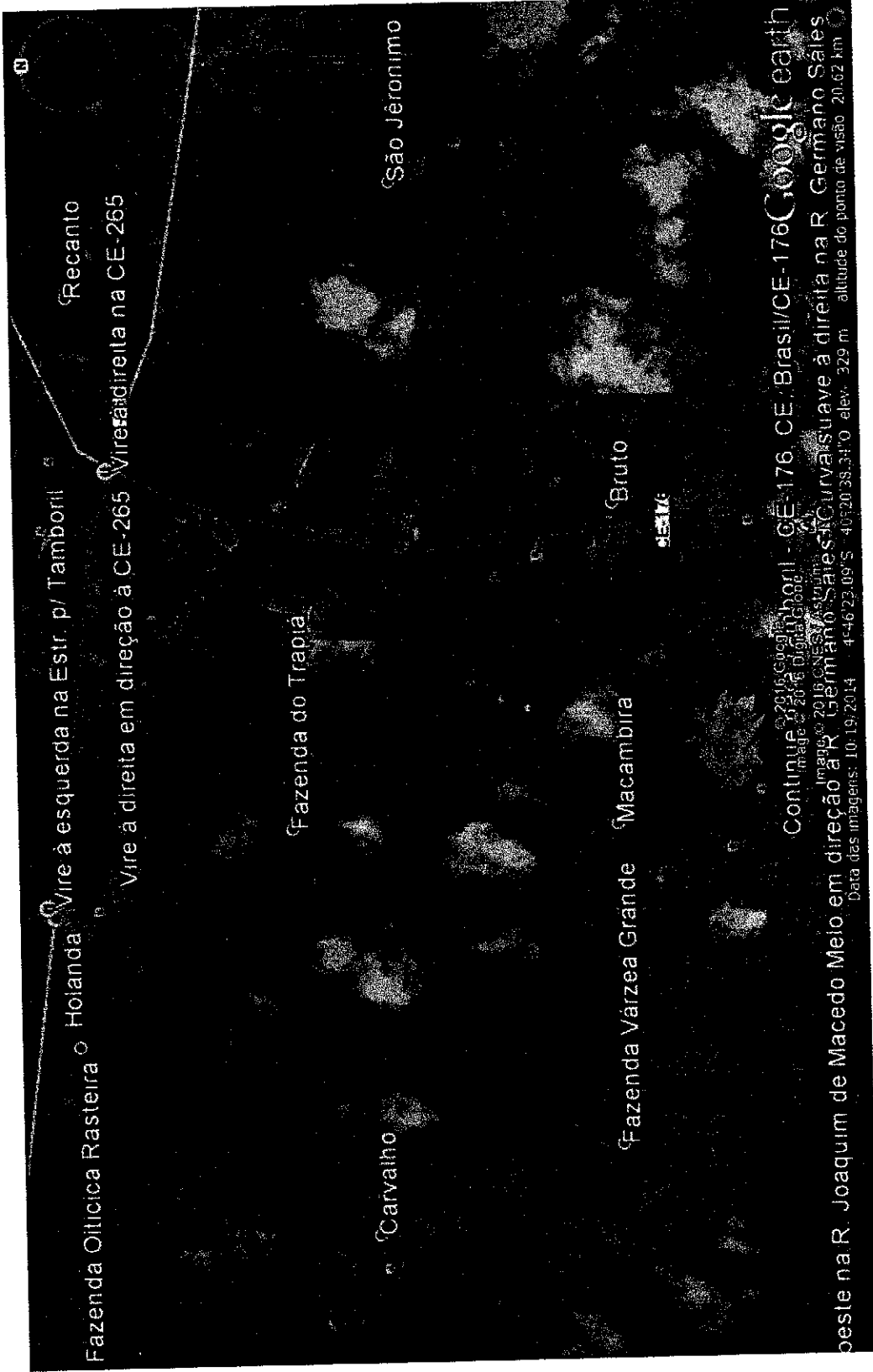
Francisco de M. Mendes
Francisco de M. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D

CARVALHO, TAMBORIL-CE



Francisco Edson C. M. L. S.
Francisco Edson C. M. L. S.
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625/D

NOVA HOLANDA, TAMBORIL -CE



Francisco Eder P. Mendes
Francisco Eder P. Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 50625D





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060334434-8

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04
ROD. CE 057 VILA OLGA Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: TAMBORIL UF: CE CEP: 63750000
País:
Telefone: (88)36171140 Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em: 28/04/2016
Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04
SEM DEFINIÇÃO SEDE E DISTRITOS Nº: S/N
Complemento: Bairro: VARIOS
Cidade: Tamboril UF: CE CEP: 63750000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 04°50'10.96"S Longitude: 40°19'45.9
Data de Início: 28/04/2016 Previsão de término: 31/12/2016
Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #2564 - DESCRIÇÃO SISTEMA COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #2564 - DESCRIÇÃO SISTEMA COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS	1,00	un
A7 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #2564 - DESCRIÇÃO SISTEMA COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DOMICILIAR, HOSPITALAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES NA SEDE E DISTRITOS: DE SUCESSO, HOLANDA, BOA ESPERANÇA, OLIVEIRAS, CURATIS, CARVALHO, NOVA ROMA E GROTA VERDE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
de de
Local data de
Eng Civil CREA-CE 3895 CPF: 624.060.943-91
CPF 624 060 943-91
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.817/0001-04

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TAMBORIL E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Tamboril, Estado do Ceará, através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Sr. Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho, brasileiro, casado, Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Concorrência Pública nº 001/2016, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, conforme projeto e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

04.01. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas e proposta apresentada, dando ciência prévia, dos dias e horas em que os serviços serão executados através de impresso, a todos os munícipes, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com modelo aceito pela CONTRATANTE.

04.02. Apresentar nos locais e no horário de trabalho, operários e equipes de trabalho devidamente equipadas, uniformizadas e asseadas, com blusas, calças e calçados padronizados, deverão usar capas protetoras para os dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como, colete reflexivo e boné, se as condições de serviço o exigirem, bem como providenciar veículos, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços.



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



04.03. Admitir funcionários com qualificação que os capacite a desempenhar adequadamente as funções definidas e com produtividade compatível às necessidades impostas por este contrato.

04.04. Garantir que os munícipes sejam tratados com urbanidade por seus empregados, quando da execução dos serviços.

04.05.-Proibir que seu pessoal execute serviços outros que não sejam objeto deste Contrato, bem como de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

04.06. Providenciar dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação feita, pela contratante, a dispensa de todo e qualquer funcionário cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços.

04.07. Fornecer em tempo hábil, todo e qualquer veículo, equipamento e ferramenta suficiente para o bom desenvolvimento dos serviços, atendendo sempre a sua adequação aos melhores padrões de limpeza e segurança no trabalho.

04.08. Manter todo e qualquer equipamento em perfeitas condições de utilização, reservando-se o contratante o direito de rejeitar e solicitar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas reputados inadequados, obsoletos ou sem condições para executar os serviços.

04.09. Manter uma parcela mínima de 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento) a mais dos equipamentos previstos para coleta domiciliar e lixo público respectivamente, como reserva técnica.

04.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados inadequadamente;

04.11. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;

04.12. Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;

04.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

04.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

04.15. Responsabilizar-se por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus dirigentes, funcionários ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

05.01. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula oitava deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências regulamentadas.

05.02. Fiscalizar, acompanhar, emitir ordens de serviços e atestar as medições mensais dos serviços executados, através da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ou servidor designado especialmente ou terceiros contratados para este fim.

05.03. Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato, e exigir sua correção imediata.

05.04. Exigir por escrito a dispensa, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação feita, de todo e qualquer funcionário da contratada cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04

C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

06.01. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2% (dois por cento) do valor ora contratado, com validade até ____ de _____ de 2016. (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do encerramento do contrato, deduzido do valor as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

07.01. O valor mensal estimado para este contrato, objeto dos serviços a serem executados, conforme quantitativos e especificações da proposta da Contratada, é de R\$ _____ (_____), tendo como preços contratuais, os relativos ao mês de _____ de 2016. E o valor total estimado do presente contrato, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016 é de R\$ _____ (_____).

07.02. Os preços unitários são os constantes da proposta de preços da contratada.

07.03. O reajustamento dos preços contratuais, só se verificará após decorrido 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, circunstância na qual poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

07.04. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data limite de apresentação da proposta de preço, sendo que o seu valor percentual se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

07.05. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

07.06. Ocorrendo a hipótese de redução do prazo de reajuste por ato do Poder Executivo ou Legislativo, no tocante a política econômica brasileira, o prazo de reajuste previsto neste edital se adequará, de pronto, às condições que vierem a ser estabelecidas

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTOS E INADIMPLÊNCIA

08.01. O pagamento dos serviços executados, que ocorrerá através de moeda corrente do país, será efetuado com base em medições mensais, encerradas no último dia do mês da execução dos serviços, para pagamentos respectivos até o 15º (décimo quinto) dia do mês imediatamente após ao mês da medição e execução dos serviços.

08.02. Mensalmente será emitido pela contratada, com o acompanhamento e atestado pela fiscalização, boletim de medição, que corresponderá ao resumo das medições diárias, acompanhada de fatura correspondente para pagamentos respectivos.

08.03. O não pagamento dos valores devidos das faturas, nos prazos estabelecido acarretará encargos financeiros com a cobrança de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado pro-rata die.

08.04. Os serviços objeto deste contrato serão contratados sob o regime de empreitada por preços unitários e pagos em parcelas mensais.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



08.05. A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

08.06. Não haverá antecipação de pagamento.

08.07. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

08.08. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

08.09. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

08.09.01. quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

08.09.02. quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

08.09.03. inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

08.10. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do Município na dotação orçamentária: 0601 15 452 0436 2.048 – 3.3.90.39.00 Manutenção dos Serviços de Limpeza da Sede e da Zona Rural do Município de Tamboril – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

09.01. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços de limpeza urbana, aplicando, quando for o caso, as seguintes penalidades:

09.01.01. Advertência;

09.01.02. Multas, nas formas previstas nesta cláusula;

09.01.03. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CONTRATANTE;

09.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

09.02. Sem prejuízo das penalidades dispostas no item anterior, serão aplicadas as seguintes multas:

09.02.01. Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dias, contados a partir do prazo máximo para início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato.

09.02.01.01. Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, o que acarretará, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, a perda da garantia, além de serem aplicados a CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

09.02.01.02 - Pela não conclusão da implantação total dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso.

09.02.02. Para os serviços relativos a coleta e transporte de resíduos sólidos, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, em que é tomada por unidade o valor de uma hora da equipe de limpeza- HEL

09.02.02.01. Pelo uso de uniforme não padronizado por parte do pessoal em serviço, multa diária no valor de 01 (uma) HEL por ocorrência.

09.02.02.02. Multa equivalente a 02 (duas) HEL, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificações de equipamento auxiliar de coleta danificado ou sem condições de uso.

09.02.02.03. Circuitos não completados, limpeza incompleta dos locais com resíduos, por despejo de detrito nas vias públicas, multa no valor de 05 (cinco) HEL.

09.02.02.04. Por abandono de sacos plásticos e recipientes sem coletor; a inutilização destes ou a não reposição nos seus devidos lugares multa no valor equivalente a 01 (um) HEL.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04

C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.02.02.05. Por não execução da coleta de lixo de qualquer circuito ou por alteração de plano de trabalho sem prévia autorização da CONTRATANTE multa no valor equivalente a 10 (dez) HEL.

09.02.02.06. Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da CONTRATANTE pertinentes à execução dos serviços, multa no valor equivalente a 02 (dois) HEL por dia de atraso.

09.02.02.07. Por uso de veículos e equipamentos inadequados, falta de pás e vassouras nos veículos, transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as ruas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de propinas por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos funcionários da CONTRATADA, multa de 03 (três) HEL por ocorrência.

09.02.02.08. Pela execução de serviços não autorizados pela CONTRATANTE, inclusive serviços de coleta em áreas não designadas nos respectivos lotes ou recolhimento de resíduos não objeto do presente edital, por tentativa de fraude de aferição do volume ou pesagem ou por descarga ou tentativa de descarga em local não autorizado, multa de 30 (trinta) HEL por ocorrência.

09.02.03. Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 02 (dois) HEL, por cada dia de atraso no atendimento.

09.02.04. Por atraso de mais de 02 (duas) horas para o início de qualquer tipo de serviço, multa equivalente a 02 (dois) HEL, por cada serviço não iniciado.

09.03. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicarão em dobro das multas correspondentes.

09.03.01. Se houver reincidência da infração, o prazo de 15 (quinze) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

09.03.02. Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso.

09.04. A autuação deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após a verificação da ocorrência.

09.05. A contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa.

09.05.01. Após a entrega da defesa da autuação caberá ao superior hierárquico, imediato ao chefe de fiscalização, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.01.01. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos contratuais;

10.01.02. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à contratante;

10.01.03. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

10.01.04. A inobservância das determinações regulares da fiscalização;

10.01.05. A decretação da falência ou concordata ou de insolvência civil, de acordo com o caso;

10.01.06. A dissolução, se for o caso, da sociedade;

10.01.07. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, ou a ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04

C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888

12
R



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



execução do contrato, devendo haver, em qualquer das hipóteses, notificação, por escrito, à CONTRATADA.

10.01.07.01. Neste caso e para que surta os devidos efeitos, a notificação deverá ser enviada com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

10.01.07.02. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

10.01.07.03. A contratante, no caso de rescisão unilateral fundamentada nos incisos XII a XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/93, pagará a contratada conforme dispõe o artigo 79, parágrafo 2º, da mencionada lei.

10.01.07.04. O pagamento de trata o subitem anterior, far-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.01.07.05. Na hipótese de existirem multas contratuais ainda não liquidadas, esta será deduzida da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

10.01.07.06. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a "garantia de fiel execução das obrigações da contratada", somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.01.08. Subcontratar parte da execução dos serviços ou transferir a totalidade dos serviços objeto do contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.01.08.01. Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas condições do contrato, inclusive quanto à possíveis danos causados a terceiros por parte de sua subcontratada.

10.01.09. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação de pagamentos.

10.02. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

11.01.- O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.01.01 - O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, salvo manifestação em contrário da CONTRATADA em até 90 (noventa) dias antes do término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os serviços que constituem o objetivo deste Contrato deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto básico e proposta da Contratada, atendidas as especificações e demais elementos técnicos que integram o edital de licitação.

12.02. Pretendendo a contratada promover alterações na execução dos serviços, deverá ser elaborado um novo plano de trabalho que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias da aceitação por parte da CONTRATANTE.

12.02.01- Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser procedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultante.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04

C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.02.- Os preços unitários contratuais serão a qualquer título, a única e completa remuneração devida a contratada, pela adequada e perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Tamboril - Ceará, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE -

Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA -

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO VI

MODELOS

[Handwritten initials and marks]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

A - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 23 de Junho de 2016.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, objeto da referida Concorrência Pública.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

Prazo para execução dos serviços até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogável conforme a Lei Federal 8.666/93.

E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos funcionários, além do custo de aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

Declaramos que visitamos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência Pública e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

B - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
(colocar em papel timbrado)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO CULTURA E DESPORTO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO - INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ____ de _____ de 2016.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

④
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

C - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.

RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

1. ISS ----- %
2. PIS ----- %
3. COFINS ----- %
4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS) ----- %
TOTAL DOS IMPOSTOS ----- %

(Localidade), ____ de _____ de 2016.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Handwritten initials and signature

D - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.

COMPOSIÇÃO DO BDI

- 1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ----- %
- 2. IMPOSTOS----- %
 - 2.1. ISS ----- %
 - 2.2. PIS ----- %
 - 2.3. COFINS ----- %
 - 2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS) --%
- 3. GARANTIA ----- %
- 4. RISCOS----- %
- 5. LUCRO ----- %
- TOTAL DO BDI ----- %

(Localidade), ____ de _____ de 2016

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP
(colocar em papel timbrado)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, é MICROEMPRESA/EPP nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2016 do Município de Tamboril, a realiza-se em 23 de Junho de 2016, as 10h00min

(Localidade), ____ de _____ de 2016

Carimbo, qualificação e assinatura do
responsável legal

F - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatórios na modalidade Concorrência Pública nº 001/2016 junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Localidade), _____ de _____ de 2016

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

(Handwritten marks and signatures)